



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

**LEI Nº 3.009**, de 16 de outubro de 2025

Institui e insere no Calendário de Eventos do Município de Toledo a "Semana do Artesanato".

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei institui e insere no Calendário de Eventos do Município de Toledo a "Semana do Artesanato".

**Art. 2º** - Fica instituída a "Semana do Artesanato", a ser comemorada anualmente na semana que compreender o dia 19 de março.

**Art. 3º** - Durante a "Semana do Artesanato", poderão ser promovidas, entre outras ações:

I - atividades de promoção e valorização do artesanato, enquanto manifestação da cultura popular;

II - ações de incentivo à produção e ao comércio de artesanato; e

III - ações de valorização do artesanato.

**Art. 4º** - O Poder Executivo Municipal regulamentará, no que couber, esta Lei.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2025.

**MARIO CÉSAR COSTENARO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**REINALDO SALES**  
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

**GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO**  
SECRETÁRIO DA CULTURA